



ANÁLISE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2026

SOLICITANTE: TARX CONSTRUÇOES E OBRAS ELETRICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NA AVENIDA JOHN KENNEDY E AVENIDA DOM GERALDO SIGAUD, CENTRO – MISSAL/PR, COM EXTENSÃO DE 2.040 M

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de Pedido de esclarecimento referente ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 008/2026, tempestivamente formalizado pela solicitante TARX CONSTRUÇOES E OBRAS ELETRICAS LTDA, inexistindo questões preliminares ou pressupostos de admissibilidade a serem analisados, passa-se aos esclarecimentos solicitados.

II – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A solicitante TARX CONSTRUÇOES E OBRAS ELETRICAS LTDA, requer, em síntese, o seguinte:

Síntese dos Questionamentos: A licitante questiona o Item 10 do Memorial Descritivo (revitalização da iluminação viária com braços metálicos ornamentais), solicitando a confirmação de que: 1) não é necessária a apresentação de catálogos, laudos ou amostras na fase de licitação; e 2) a comprovação do atendimento às especificações do Projeto Executivo ocorrerá exclusivamente na fase de execução contratual, mediante fiscalização e emissão de ART pelo Responsável Técnico.

É o necessário.

III – DO ESCLARECIMENTO

Primeiramente, importa destacar, que, em se tratando de processos licitatórios, a Administração, via de regra, tem o dever de esclarecer todas as dúvidas dos interessados. Desse modo, em conformidade com o dever legal de assegurar a ampla competitividade e transparência do certame, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

1. Quanto à documentação exigida na fase de licitação (catálogos, laudos e amostras):

Confirma-se o entendimento da solicitante. Em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao rol taxativo estabelecido no **Anexo 01 do Edital** (Documentos Necessários para Habilitação), **não há qualquer exigência** para a apresentação de catálogos técnicos, laudos laboratoriais, desenhos fabris ou amostras dos braços metálicos ornamentais juntamente com a Proposta de Preços ou com os Documentos de Habilitação.

Para fins de julgamento e classificação nesta etapa inicial do certame, **no que tange às especificações dos braços ornamentais**, basta a declaração formal de pleno atendimento e concordância com os requisitos editalícios por parte da licitante (conforme item 1.6. e seguintes do anexo 01 do edital).

Ressalta-se, contudo, que a **licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar regularmente todos os demais documentos exigidos** para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, em **estrita conformidade com o com o rol taxativo disposto no Anexo 01 do instrumento convocatório**.

2. Quanto à comprovação de conformidade dos braços ornamentais na fase de execução:



Confirma-se o entendimento da solicitante. A comprovação técnica de que os braços metálicos atendem rigorosamente às dimensões, aos materiais, à geometria e ao modelo exclusivo do Município **ocorrerá exclusivamente na fase de execução contratual.**

Nos termos do Item 10 do Memorial Descritivo, todas as características construtivas deverão ser validadas e atestadas pela **fiscalização municipal no momento do recebimento e entrega dos materiais.** Fica a contratada obrigada a fornecer a respectiva **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução/fabricação** emitida por seu Responsável Técnico (conforme item 1.6.1, alínea "i" do anexo 01), sob pena de rejeição dos elementos que apresentarem desconformidade com o Projeto Executivo.

Destarte, esclarecidos os questionamentos, deve ser encaminhada a resposta à solicitante.

A Administração permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, visando assegurar a regularidade, a transparência e a segurança jurídica do certame.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando devidamente esclarecidos os questionamentos formulados pela solicitante TARX CONSTRUÇÕES E OBRAS ELÉTRICAS LTDA, deve ser encaminhada a resposta à solicitante, bem como realizadas as publicações necessárias.



Fabio André Walker – Agente de Contratação
Portaria nº 597 de 09 de setembro de 2026

Missal/PR, 17 de setembro de 2026.